



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 2.643, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

### **DISPÕE SOBRE O CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE IBIRAREMA (SP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica regulamentado o Centro de Educação Ambiental (CEA), do município de Ibirarema (SP), com objetivo de promover a conscientização ambiental, a sustentabilidade e a educação ecológica no município.

**Parágrafo único.** O CEA está situado no Espaço Ambiental Sebastião Jorge, localizado na Rua Ver. Agnello Jacinto de Moraes, nº 207, Bairro Parque dos Oitis, o qual contará com infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades.

**Art. 2º** O CEA terá os seguintes objetivos principais:

I - implementar o Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA) para escolas, organizações sociais e a população em geral;

II - servir como espaço para a realização das sessões do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), de palestras e de eventos ligados à sustentabilidade;

III - incentivar a participação comunitária em ações de preservação ambiental;

IV - divulgar informações técnicas e educativas sobre a gestão ambiental.

**Art. 3º** O CEA será vinculado ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, com apoio do Departamento Municipal de Educação e Esportes.

**Art. 4º** Compete ao CEA:

I - fornecer apoio técnico às escolas públicas e privadas na implementação do PMEa, envolvendo alunos, professores e a população em geral;

II - estabelecer parcerias com universidades, ONGs e outras instituições para o desenvolvimento de projetos e pesquisas;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

III - promover campanhas de sensibilização sobre temas elencados no PMEA e nas demais políticas públicas de desenvolvimento sustentável.

**Art. 5º** O CEA deverá elaborar relatórios anuais sobre suas atividades e resultados, que serão publicados no site oficial da Municipalidade e apresentados junto ao CONDEMA.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, em 28 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**